



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO —\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar accresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, accrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se que, a partir do corrente ano, é estabelecida, ao preço de 150\$, a assinatura do «Diário das Sessões» para o período decorrido de 25 de Novembro a 24 do mesmo mês do ano seguinte.

Os interessados que pretendam receber os exemplares do «Diário das Sessões» deverão dirigir os seus pedidos, acompanhados da respectiva importância, à Administração da Imprensa Nacional até ao dia 20 de Novembro do corrente ano.

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 89.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 110.000\$00

Para os

N.º 2) «Telefones» + 90.000\$00

N.º 3) «Transportes»:

Alínea a) «Do pessoal e material» + 20.000\$00

+ 110.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1952.—O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 38 940 — Autoriza a Câmara Municipal de Elvas a satisfazer, em seis prestações anuais, uma quantia em dívida ao Estado por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Decreto n.º 38 941 — Autoriza a Câmara Municipal de Vila Viçosa a satisfazer, em seis prestações anuais, uma quantia em dívida ao Estado por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38 942 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos e Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de adaptação do Convento de S. Bento de Castrix a secção masculina da Casa Pia de Évora (1.ª fase).

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 38 940

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Elvas satisfará ao Estado a importância de 27.483\$, em seis prestações anuais, sendo a primeira de 4.583\$ e as cinco restantes de 4.580\$ cada uma, vencíveis, respectivamente, no último dia do mês de Fevereiro dos anos de 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958, devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1952.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira*.

Decreto n.º 38 941

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Vila Viçosa satisfará ao Estado a importância de 16.419\$50, em seis prestações anuais, sendo a primeira de 2.739\$50 e as cinco restantes de 2.736\$ cada uma, vencíveis, res-

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por seu despacho de 1 do mês em curso, autorizou, nos termos do